

I

1. Ver desenvolvimento em Jorge Reis Novais, *Direitos Fundamentais e Justiça Constitucional em Estado de Direito Democrático*, págs. 259 e segs.

2. Ver desenvolvimento em Jorge Reis Novais —*Direitos Fundamentais e Justiça Constitucional*, págs. 55 segs e págs. 65 segs.

3. Ver síntese em Jorge Reis Novais — *A Dignidade da Pessoa Humana*, II, págs. 139 e seg.

II

A opinião remete para algumas objecções dogmáticas ao reconhecimento dos direitos sociais como direitos fundamentais. Ver desenvolvimento em Jorge Reis Novais, *Direitos Sociais*, págs. 89 e segs, e págs. 123 e segs.